PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 200
CEP 18.500 — FONES: 83-1300 - 83-1301 - 83-1497 — CGC 46 634 606/0001-80
LARANJAL PAULISTA — EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.373, DE 26 DE JUNHO DE 1978

Que dispõe sobre doação de imóveis à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista destinadas à SISTEMA DE RECREIOS E RUAS.

Eu, HERMELINDO PILION, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo , faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, autorizado a receber em doação do Senhor FAUSTO TUMOLIN, residente à Rua Eça de Queirós, nº 2.484, Vila Monteiro, em Piracicaba, Estado de São Paulo, diversas áreas de terrenos localizadas à Rua Suaidan Abud, nesta cidade, sendo: 13.800,07 m2. (treze mil e oitocentos metros quadrados e sete centímetros quadrados),destinada às RUAS e, 5.500,00 m2. (cinco mil e quinhentos metros quadrados) destinada ao SISTEMA DE RECREIO.

ARTIGO 2º - As confrontações e medidas das áreas mencionadas no artigo anterior são as contidas na Planta de Loteamento que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de junho de 1.978.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 26/junho/1.978.=.=

José Thomé
Ch.Exp. e de Secretaria

Registrada as fls. 120 do Livro de Registro de Leis nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.= Laranjal Pta. 26/06/1.978

Benjamin Sposito
Secretário